



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 029/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá  
outras providências.

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Relator:** Luis Carlos Sturmer – Justiça e Redação

**Relator:** Odair Pasetti – Economia, Finanças e Orçamento

### PARECER FAVORÁVEL

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende suplementar dotações no orçamento municipal para o exercício de 2020.

#### II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 56, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos, conforme descrito no Parecer Jurídico, a proposição está adequada à legislação, também de acordo com a técnica legislativa com pequenos ajustes de formatação.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento tem a incumbência de manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, de forma direta ou indireta, repercutam sobre a receita, a despesa ou o patrimônio do Município.

Com relação à matéria é importante destacar que a suplementação tem a finalidade de reforçar as dotações necessárias para o reforço das despesas com aposentadorias,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

sendo os recursos cancelados da reserva de contingência, dotação especial para o presente fim, conforme determina a legislação.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 029** de 28 de setembro de 2020.

**LUIS CARLOS STURMER**  
Relator CJR

**ODAIR PASETTI**  
Relator CEFO

### III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e Economia, Finanças e Orçamento, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 029 de 28 de setembro de 2020**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 05 de outubro de 2020.

**JULIANO SCHMITT**  
Presidente CJR

**VOLMIR GRONEFELD REIS**  
Presidente CEFO

**JOSÉ OSNI ALVES**  
Vice-Presidente CJR

**PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO**  
Vice-Presidente CEFO

**LUIS CARLOS STURMER**  
Membro CJR

**ODAIR PASETTI**  
Membro CEFO